



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

Estabelece as orientações para o cumprimento dos prazos legais de prestações de contas referentes aos recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para as contas bancárias das Unidades Executoras - UEx, representadas pelos Círculos de Pais e Mestres - CPM e/ou Associação de Pais e Mestres – APM das escolas da rede municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento dos procedimentos legais e cumprimento de prazos.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para o adequado encerramento financeiro das contas das UEx vinculadas ao Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as orientações para o cumprimento dos prazos legais de prestações de contas referentes aos recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para as contas bancárias das Unidades Executoras - UEx, representadas pelos Círculos de Pais e Mestres - CPM e/ou Associação de Pais e Mestres – APM das escolas da rede municipal, que obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica designado aos diretores de EMEIs e EMEFs, a responsabilidade por todos os procedimentos de organização dos documentos necessários no Banco do Brasil, bem como para o cumprimento correto da execução e preenchimento dos documentos solicitados via normas do PDDE Básico e PDDE Ações Agregadas (Qualidade, Estrutura, Integral).

Art. 3º As prestações de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, as quais englobam os recursos repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE deverão ser encaminhadas ao setor responsável por prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, até o último dia útil do mês de dezembro.

§ 1º A SMEC somente receberá as prestações de contas já revisadas e corrigidas até a data limite, conforme orientações e encontros que são realizados ao longo do ano.

§ 2º Caso os responsáveis, designados no art. 2º, não efetuarem a entrega das prestações de contas revisadas e corrigidas até a data limite, deverão apresentar documento com a justificativa e/ou motivação do atraso e este documento deverá conter a assinatura dos representantes do CPM/APM, com participação do respectivo conselho fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

§ 3º O documento referido no §2º deste artigo será anexado na prestação de contas com o conhecimento/recebido do(a) secretário(a) da pasta.

Art. 4º A data limite para a entrega final dos últimos extratos bancários pertinentes ao mês completo de dezembro, (extrato de conta corrente e extrato de fundos e investimentos) deverá ser entregue até o dia 10 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Caso a data estabelecida no *caput* deste artigo caia em final de semana, a data limite se encerrará no último dia útil imediatamente anterior.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 11 de março de 2022.

ANDERSON MANTEI
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito